



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0006013-11.2023.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Relator : Des. Regina Ferrari.
Requerente : DRVAC
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Licitação/Revogação/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de lavagem, asseio e conservação de sofás/poltronas, tapetes, toalhas e outros artefatos têxteis de uso do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Dessume-se do cotejo dos autos, que após a expedição/publicação do edital de regência do certame detectou-se a necessidade de alteração do objeto do torneio, com a inclusão de novos itens – passadeiras e carpetes, fato que exigiria a confecção de no TR e ETP, bem como a efetivação de novo mapa de preços.

Bem por isto, foi sugerido pela gestora da Diretoria Regional do Vale do Acre – DRVAC, via ato ordinatório encartado no **SEI** – Evento n.º 1714899, sugeriu a revogação do certame, tendo na mesma oportunidade sugerido à deflagração de novo torneio licitatório observando as adequações necessárias a teor das informações constantes do **SEI** – Eventos n.ºs 1592076, 1592902, 1601777 e 1601778.

Consta dos autos (**SEI** – Evento n.º 1758060), Parecer/ASJUR sugerindo a revogação do certame, ante o atendimento dos pressupostos inerentes, em especial, a previsão constante do item 23 do edital de regência do certame.

Ante ao exposto, **ACOLHO** como razão de decidir o opinativo citado e, por conseguinte, **DETERMINO** a revogação do certame licitatório encartado nestes autos, o que faço com espeque no art. 49 do revogado Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 8.666/93), aplicável à espécie (*ex vi* do art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021), em combinação com o Verbete Sumular n.º 473 do Excelso Pretório.

À DILOG, para as anotações de estilo.

Após, archive-se com a devida baixa eletrônica.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 16/04/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1758131** e o código CRC **EBCD7634**.

